



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
 Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 028/2011

Altera a redação dos artigos 10 e 11 e revoga o parágrafo único do art. 11 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO promulga, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município, a seguinte emenda em seu texto:

Art. 1.º Altera a redação do caput do art. 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de 10 (dez) Vereadores, representantes da comunidade, eleitos segundo o disposto na legislação eleitoral vigente, e funciona de acordo com seu Regimento Interno." (NR)

Art. 2.º Altera a redação do caput do art. 11 e revoga o parágrafo único, conforme segue:

"Art. 11. A alteração do número de Vereadores de que trata o art. 10 poderá ser realizada por meio de emenda à Lei Orgânica, a qual entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

Parágrafo único - revogado."(NR)

Art. 3.º A presente Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 30 de setembro de 2011.


Ver. Iria Camargo
1.ª Secretária


Ver. Ari A. Müller
Presidente


Ver. Rosemari Almeida
2.ª Secretária


Ver. Marcos Gehlen
Vice-Presidente

Emenda de autoria de todos os Vereadores.
www.camaramontenegro.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"